

DECRETO Nº 092/2022, de 02 de agosto de 2022.

Ementa: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre políticas públicas e que estabelece um Marco Legal Para a Primeira Infância e institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria do MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento Federal das Ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, que Aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 19 de fevereiro 2019, que Aprovar a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou no Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO que a adesão do Município da Ilha de Itamaracá ao Programa Criança Feliz, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Resolução nº 01/2017, de 21 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO ainda, que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

- II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III – criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
- IV – acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para a sua implementação e acompanhamento local;
- V – apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- VI – discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;
- VII – aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- VIII – definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

Parágrafo único – O comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 1 (um) ano permitida uma recondução e não serão remunerados.

Parágrafo único – O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 02 de agosto de 2022

PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO